



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

1

TERMO DE CONVÊNIO Nº __/2020

Termo de Convênio nº __/2020, que entre si celebram Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT e O Município de Taquaritinga, de cooperação mútua para realização de avaliações periciais e outras análises correlatas.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP nº 15.900-045, neste ato representado pela sua Superintendente, senhora Aparecida Luzia Giroto, brasileira, portadora do documento de identidade RG nº 6.659.786-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 867.523.408-20, doravante denominada simplesmente **IPREMT**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 72.130.818/0001-30, com sede na Praça Doutor Horácio Ramalho, nº 160, Centro, Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP nº 15900-047, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei José Marsico, portador do RG nº 4.758.415, inscrito no CPF sob o nº 434.939.988-72, resolvem, com fundamento nos artigos 37 e 40 da Constituição Federal de 1988 (com as modificações implementadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019), nos artigos 92, 219 e outros da Lei Municipal 1.128/1970, na Lei Complementar nº 4.649, de 12 de dezembro de 2019, no artigo 15, inciso XVI da Lei Complementar Municipal nº 4.029/2013 e na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em conformidade com as normativas da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, bem

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

2

como toda legislação que rege a matéria no que couber ao presente Convênio, têm entre si justo e acordado o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a consecução de esforços dos partícipes visando à realização de perícias e análises correlatas nas áreas de medicina especializada e engenharia e segurança do trabalho, incluindo:

- a) Avaliações e elaboração de laudos e pareceres nos processos de aposentadoria por invalidez/incapacidade permanente, inscrição e manutenção de dependente, aposentadoria especial, apuração e enquadramento de portadores de moléstias graves e incapacitantes para fins de determinação de alíquota de contribuição previdenciária e de isenção de imposto de renda, integração com expedientes de afastamentos por incapacidade temporária e readaptação funcional de servidores promovidos pelos entes funcionais e demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.029/13 e Lei nº 1.128/1970,
- b) Coordenação dos serviços de auditoria dos procedimentos médicos nos segurados e seus dependentes;
- c) Emissão de pareceres técnicos médicos e das demais áreas de segurança e saúde do trabalho, mediante quesitos técnicos em processos administrativos e judiciais;
- d) Supervisão e acompanhamento dos segurados e seus dependentes durante o desfrute dos benefícios, tudo em conformidade com a legislação vigente,
- e) Realização das demais análises, manifestações e estudos que se fizerem necessários para o cumprimento do presente termo.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho, que se constitui no Anexo 1, integra o presente convênio em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

2.1. Das obrigações comuns aos partícipes:

- a) Proporcionar facilidades para a adequada implantação e execução do presente termo, estabelecendo fluxos de dados e de informações;

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

3

- b) Conjugar esforços para o cumprimento das atividades ora pactuadas;
- c) Os partícipes atuarão em regime de mútua cooperação, prestando-se reciprocamente, apoio técnico, administrativo e outros necessários à viabilização dos objetivos do presente instrumento, observadas as formalidades legais, não havendo repasse de recursos materiais e financeiros entre os partícipes.

2.2 Caberá ao IPREMT:

- a) Permitir o acesso à legislação municipal, bem como aos documentos indispensáveis à execução deste convênio;
- b) Requisitar ao setor competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga as perícias e demais avaliações necessárias por meio de solicitação escrita e com o envio de quesitos específicos a serem respondidos de forma complementar ao laudo/estudo/parecer elaborado pelos profissionais técnicos responsáveis pelas avaliações;
- c) Notificar as partes/segurados/dependentes sobre o local, data e horário determinados pelo setor competente municipal para a realização das perícias e/ou demais avaliações técnicas;
- d) Remeter ao setor competente da municipalidade o processo administrativo por meio de carga ou outro meio definido pelos partícipes, com demais documentos que forem necessários à análise específica;
- e) Informar à Prefeitura Municipal de Taquaritinga a impossibilidade de comparecimento do periciando/interessado agendado e/ou qualquer intercorrência no cumprimento dos exames a que tiver conhecimento por comunicação do Interessado;
- f) Cooperar com o setor competente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na esfera de suas atribuições e, caso necessário, apresentar propostas para a execução das atividades constantes do objeto deste termo;

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

4

g) prestar informações imediatas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

h) respeitar os preceitos éticos e legais e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Município de Taquaritinga ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

2.3 Caberá ao Município de Taquaritinga:

a) Disponibilizar, indicar e treinar todos os profissionais que realizarão as avaliações periciais e demais análises técnicas abarcadas pelo presente instrumento, se responsabilizando pelos requisitos e habilitações necessários para realização dos referidos serviços,

b) Fornecer toda a estrutura, equipe, material e insumos necessários para a realização das perícias e demais avaliações, compreendendo: os técnicos, os instrumentos, o espaço para a realização de perícias e outras avaliações e demais aspectos concernentes aos serviços aqui tratados.

c) Responsabilizar-se integralmente pelo processamento dos exames, avaliações e perícias concernentes a este termo, sendo a única responsável pela contratação dos técnicos envolvido na execução dos serviços,

d) Realizar as perícias, avaliações e demais procedimentos correlatos, incluindo a elaboração dos laudos periciais, pareceres e respostas aos quesitos enviados pelo IPREMT;

e) Enviar os documentos mencionados no item anterior ao Instituto;

f) executar fielmente todos os serviços especificados no presente termo e na legislação vigente,

g) arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

5

prestação de seus serviços de seus profissionais, assim como os de eventual deslocamento, estadia e de alimentação desses técnicos, quando das viagens para a prestação dos serviços;

h) adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços;

i) desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação civil e criminal vigente bem como as normas do Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina de São Paulo e demais atos normativos de entidades atuantes nas áreas de medicina especializada e engenharia e segurança do trabalho.

j) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pelo IPREMT, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços ajustados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, na forma da Lei.

k) prestar informações imediatas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;

l) respeitar os preceitos éticos e legais e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do IPREMT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

3.1 Cada partícipe designará dois representantes para o acompanhamento da execução do presente Termo, bem como para dirimir dúvidas eventualmente surgidas no cumprimento de suas cláusulas.

3.2 Os representantes mencionados no item anterior, sempre que houver necessidade, poderão solicitar, com antecedência mínima de setenta e duas horas, reunião conjunta para dirimir

RUA GENERAL GLICÉRIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

5



questões relevantes surgidas na execução do presente termo.

3.3. O detalhamento das ações encontra-se no Plano de Trabalho, incluído nesse Convênio (ANEXO 1).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao cerne de seu objeto, mediante termo próprio, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por um dos partícipes por escrito, e sempre mediante motivação e demonstração do interesse público, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O presente Termo não envolverá repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre os partícipes, sendo que cada um deles arcará integral e exclusivamente com todas as despesas, encargos e responsabilidades que vierem a incorrer para a execução das obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, a partir de 01º/12/2020, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos legais e mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1 Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente instrumento, sem justo motivo, podendo ser denunciado a qualquer tempo por vontade das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes caso haja descumprimento das obrigações aqui impostas, mediante prévia e motivada notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão dirimidos pelos representantes desde que não resultem alteração das



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

7

cláusulas do ajuste, observado o disposto na Cláusula Quarta do presente termo.

9.2 O presente ajuste é regido pelas normas de direito público, notadamente pela Lei nº 8.666/93.

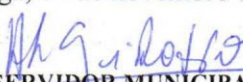
9.3 Os partícipes providenciarão a publicação do extrato deste convênio no Diário Oficial eletrônico do Município, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Taquaritinga – SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

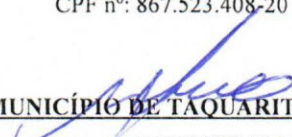
E assim, por estarem justos e acordados, firmam os partícipes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Taquaritinga, 04 de novembro de 2020.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

Superintendente: APARECIDA LUZIA GIROTTO

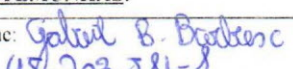
CPF nº: 867.523.408-20


MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Nome do representante: VANDERLEI JOSÉ MARSICO

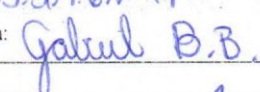
CPF nº: 434.939.988-72

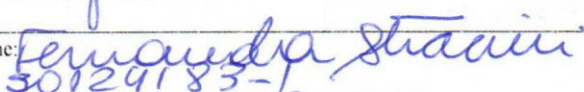
TESTEMUNHAS:

Nome:  Gabriel B. Barbosa

RG: 48.203.781-8

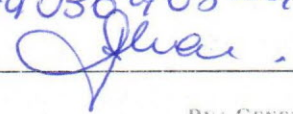
CPF: 463.309.678-94

Assinatura: 

Nome:  Fernanda da Silva

RG: 30129183-1

CPF: 294036908-95

Assinatura: 

RUA GENERAL GLICERIO, 1.138, CENTRO, TAQUARITINGA/SP

WWW.IPREMT.SP.GOV.BR

(16) 3253-2504

7





**ANEXO 01 – PLANO DE TRABALHO AO TERMO
DE CONVÊNIO**

1. DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1 O CONVÊNIO tem por objeto a cooperação entre os partícipes para apoio mútuo respeitando a natureza jurídica de cada ente e dentro do que legalmente lhes é permitido, visando atuação recíproca de serviços técnicos para atividade de perícias médicas e demais avaliações técnicas inerentes à Cláusula Primeira do termo principal.

2. DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS

2.1 Aprimorar a coordenação e integração dos serviços médicos periciais oficiais e outras avaliações técnicas de condições ambientais de trabalho nos serviços públicos municipais e benefícios previdenciários, buscando aumento de eficiência, efetividade e economicidade, bem como padronização de processos, no âmbito das entidades convenentes.

2.2 Promover celeridade na prestação dos serviços periciais e demais avaliações e estudos técnicos, em virtude da potencialização dos recursos já existentes na administração pública municipal.

2.3 Fomentar a integração ente a administração pública direta e indireta, visando formação de banco de dados integrado e aperfeiçoamento e fomento de políticas públicas destinadas à saúde funcional dos servidores segurados e à diminuição de benefícios previdenciários decorrentes de moléstias profissionais e acidentes de serviço.

2.4 Aprimorar o acompanhamento e as avaliações periódicas de segurados e dependentes relacionados à incapacidades temporárias e definitivas e otimizar os processos de reabilitação profissional e readaptação funcional de servidores públicos municipais.

2.5. Promover o aumento de medidas a fim de aperfeiçoar o princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Taquaritinga.

3. DAS ETAPAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O início da execução do objeto está previsto para 01º de dezembro de 2020, com o ajuste entre os gestores acerca de rotinas e demais operacionalizações e especificações.

3.2 O presente Convênio finda decorridos 60 (sessenta) meses, caso não seja renovado, nos termos previstos no instrumento principal.


 **Página 1 de 2**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

2

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Este CONVÊNIO não envolve qualquer transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre as partes e não visa qualquer lucratividade, portanto prescinde de dotação orçamentária específica.

Taquaritinga, 04 de novembro de 2020.

Alg. do 610
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT

Superintendente: APARECIDA LUZIA GIROTTTO

CPF nº: 867.523.408-20

[Signature]
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Nome do representante: VANDERLEI JOSÉ MARSICO

CPF nº: 434.939.988-72

TESTEMUNHAS:

Nome: *Gabriel B. Barbosa*

RG: *45.203.581-8*

CPF: *463.309.638-94*

Assinatura: *Gabriel B.B.*

Nome: *Luanda Steim*

RG: *30124183-1*

CPF: *294036908-95*

Assinatura: *Luanda*